



**INSTITUI E NOMEIA A COMISSÃO  
COORDENADORA DO PLANO  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PARA  
MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO  
DO PLANO MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO - PME, DO MUNICÍPIO  
DE IATI-PE.**

**DECRETO Nº 19/2016.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

**CONSIDERANDO** o artigo 1º da Lei Municipal nº 405/2015, que institui o Plano Municipal de Educação para o decênio de 2015/2025;

**CONSIDERANDO** a assinatura do termo de adesão por meio do qual foi formalizada a adesão voluntária do município de Iati ao processo de assistência técnica para o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação (PME), oferecido pelo Ministério da Educação, por intermédio da Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino - SASE/MEC;

**CONSIDERANDO** a complexidade da execução de um plano de longo prazo, que com esta envergadura requer um processo em que a avaliação seja entendida como o ato periódico de dar valor aos resultados alcançados até aquele momento, às ações que estejam em andamento e àquelas que não tenham sido realizadas, para determinar até que ponto os objetivos estão sendo atingidos e para orientar a tomada de decisões, e em conformidade com a legislação pertinente,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituída a Comissão Coordenadora para Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Iati, PE, conforme a Lei nº 405/ de 18 de junho de 2015 (Lei municipal que aprovou o PME), que prevê o acompanhamento e avaliação das metas e estratégias em cada nível e modalidade de ensino do município.



Art. 2º São atribuições da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME:

- I - Promover reuniões para estudo, análise e aprovação dos dados encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - Organizar Consulta Pública para analisar os dados preliminares do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- III - Sistematizar os resultados da Consulta Pública em documento: Plano Municipal de Educação - Versão Final e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação;
- IV - Publicar os resultados do Monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será constituída por (10) membros nomeados por ato do Poder Executivo Municipal, assim sendo:

- I - 02 (dois) membros indicado pela Secretaria Municipal de Educação;
- II - 02 (dois) membros indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
- III - 02 (dois) membros indicado pelo poder Legislativo Municipal;
- IV - 02 (dois) membros indicado pelo Fórum do PME;
- V - 02 (dois) membros indicado pelas escolas particulares;

§ 1º - A cada membro efetivo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, terá um suplente;

§ 2º - O presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será indicado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação;

Art. 4º. Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Iati/PE:

- I - Divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet, seguindo os estudos voltados para o aferimento do cumprimento das metas, a serem divulgados, a cada 2 (dois) anos, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP;
- II - Analisar e propor ações governamentais e políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
- III - Analisar e propor a revisão de metas já cumpridas e respectivas estratégias, com vistas à melhoria da qualidade geral da educação pública e privada;



- IV - Elaborar o seu plano de trabalho, bem como promover sua reformulação, quando necessário;
- V - Acompanhar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação;
- VI - Zelar e incentivar pelo aprimoramento da qualidade do ensino público e privado no Município;
- VII - Realizar estudos a cerca da Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação;
- VIII - Emitir pareceres, por iniciativa de seus membros ou quando solicitado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, relacionados ao monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;
- IX - Manter intercâmbio com a Comissão Estadual de Monitoramento e Avaliação e com os demais órgãos, visando à consecução dos objetivos propostos;
- X - Articular-se com os órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, para assegurar a coordenação, a divulgação e/ou execução do Plano Municipal de Educação;
- XI - Sugerir às autoridades providências para a organização e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação para que possam promover a sua expansão e melhoria;

Art. 5º - O mandato dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas 01 (uma) recondução;

Art. 4º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e/ ou sempre que necessário convocada pelo Presidente da Comissão;

Art. 6º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços técnicos e administrativos, garantidos pela Secretaria de Educação e Prefeitura Municipal;

Art. 7º - Fica nomeada, para compor a Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação - PME, que trata a presente Portaria, os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Marluze de Oliveira Ferro – Titular

Denislayne Helena Galvão Cavalcante- Suplente

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

Alice Bezerra da Silva Lemos– Titular



Jilbelandia Silva Florêncio - Suplente

III – Representantes do Poder Legislativo Municipal:

José Alcí Tenório dos Anjos – Titular

Sebastião Vítor Cordeiro - Suplente

IV – Representantes do Sindicato- SINSERPI de Iati

Esmandja Tenório de Araújo – Titular

Erasmus Cruz Figueiredo - Suplente

V – Representantes das Escolas Particulares

Maria das Dores Silva de Carvalho – Titular

Ávila Bezerra de Almeida– Suplente

VI- Representantes da Escola Estadual

Joelma Moreira Lucas - Titular

Alelaide Oliveira da Silva Andrade - Suplente

VII- Representantes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB)

Sebastião Roberto Bezerra Marques- Titular

Maria Rosilda Santos de Oliveira- Suplente

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, Iati (PE), 21 de setembro de 2016.

  
**JORGE DE MELO ELIAS**  
Prefeito